



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Base legal: Art. 75, II Lei 14.133.**

**Processo Administrativo nº 091/2025**

**Dispensa de Licitação nº 06/2026**

**Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de serviços de torno mecânico e solda, destinados à restauração, recuperação, manutenção corretiva e adaptação de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Malhador/SE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de manutenção da operacionalidade dos veículos, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes ao Município de Malhador/SE, os quais são essenciais para a execução de atividades vinculadas à infraestrutura urbana, manutenção de vias públicas, limpeza urbana, transporte de materiais, apoio às ações administrativas e demais serviços públicos executados pelas Secretarias Municipais.

Considerando o desgaste natural decorrente da utilização contínua desses bens, bem como a ocorrência de avarias mecânicas e estruturais que demandam intervenções especializadas, torna-se indispensável a realização de serviços de torno mecânico e solda para recuperação, adaptação, reforço e restauração de componentes metálicos e peças mecânicas, visando restabelecer suas condições adequadas de funcionamento.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

Ressalta-se que o Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de oficina própria, equipamentos específicos ou quadro técnico especializado capazes de executar os serviços objeto desta contratação, circunstância que inviabiliza sua realização por meios próprios.

A contratação pretendida apresenta-se como solução adequada e economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a recuperação de peças e componentes, reduzindo custos com substituições integrais e contribuindo para a ampliação da vida útil dos bens públicos.

Além disso, a ausência da contratação poderá ocasionar a paralisação de máquinas, veículos e equipamentos indispensáveis à prestação dos serviços públicos, comprometendo a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.

A demanda está alinhada ao interesse público e às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, encontrando respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado para subsidiar a presente contratação, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços compreendem a execução de atividades de torno mecânico e solda necessárias à recuperação, restauração, fabricação, adaptação e manutenção de componentes mecânicos e estruturais pertencentes aos veículos, máquinas e equipamentos da Administração Municipal.

Os serviços poderão envolver, dentre outros:

- Recuperação de eixos;
- Recuperação e fabricação de buchas;
- Recuperação e fabricação de pinos;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

- Recuperação de mancais;
- Recuperação de suportes metálicos;
- Soldagem de peças metálicas;
- Recuperação estrutural de equipamentos;
- Serviços de usinagem;
- Adaptação de peças mecânicas;
- Reforços estruturais;
- Recuperação de implementos agrícolas;
- Recuperação de equipamentos pesados;
- Demais serviços correlatos necessários ao funcionamento dos equipamentos públicos.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | UND     | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Prestação de serviços de torno mecânico e solda destinados à recuperação e manutenção de máquinas, veículos e equipamentos municipais | Serviço | 210        |

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá:

##### **5.1. Qualificação Técnica**

Possuir experiência comprovada na prestação de serviços de torno mecânico e solda compatíveis com o objeto contratado.

##### **5.2. Estrutura Operacional**

Disponer de instalações, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada suficientes para execução dos serviços contratados.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

**5.3. Atendimento**

Possuir capacidade de atendimento das demandas do Município sempre que solicitado.

**5.4. Segurança**

Executar os serviços observando todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à atividade.

**5.5. Qualidade**

Garantir a qualidade técnica dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos decorrentes da execução.

**6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura encaminhará solicitação contendo a descrição do serviço a ser executado.

Os serviços deverão ser iniciados em prazo compatível com a urgência da demanda apresentada pela Administração.

Os serviços somente serão considerados recebidos após verificação e aprovação pelo fiscal do contrato.

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

**8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade dos serviços públicos municipais;
- Assegurar o funcionamento adequado da frota municipal e dos equipamentos públicos;
- Reduzir o tempo de paralisação de máquinas e veículos;
- Proporcionar maior economicidade mediante recuperação de peças e componentes;
- Preservar o patrimônio público;
- Melhorar a eficiência operacional das Secretarias Municipais;
- Evitar gastos elevados com substituição integral de componentes;
- Assegurar condições adequadas de segurança e funcionamento dos equipamentos.

Espera-se que a contratação contribua para a manutenção da capacidade operacional da Administração Municipal e para o atendimento eficiente das demandas da população.

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal devidamente atestada;
- Relatório dos serviços executados;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

- I – Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- II – Utilizar materiais e procedimentos adequados à perfeita execução dos serviços;
- III – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- IV – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, serviços executados com defeitos;
- V – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante:

- I – Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- II – Fiscalizar a execução contratual;
- III – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- IV – Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução.

**12. FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Projeto/Atividade:**

2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Elemento de Despesa:**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:**

15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

A contratação possui compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Malhador/SE, havendo previsão de recursos suficientes para suportar as despesas decorrentes da execução contratual.

Malhador/SE, 29 de dezembro de 2025

**João Paulo da Silva Alves**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**Autoridade Demandante**